



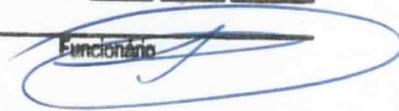
Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1.595/2018

DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PROTOCOLO Nº 0278, 2018

Fis \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 29/08/2018

Funcionário 

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE TEXTO INFORMATIVO IMPRESSO NA CONTRACAPA DOS CARNÊS DE PAGAMENTO DO IPTU, SOBRE DIREITOS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo incluirá na contracapa dos carnês de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, informações sobre o direito de isenção do imposto.

**Parágrafo Único** - O texto a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como, a legislação que o embasa, o procedimento e o prazo para fazer o requerimento.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Vereador

Identificador: 3700390037003A005000 Conferência em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>.



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Edis,

Encaminhamos a apreciação desta Corte, o Projeto de Lei nº 1.595/2018, de 24/08/2018 que, "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE TEXTO INFORMATIVO IMPRESSO NA CONTRACAPA DOS CARNÊS DE PAGAMENTO DO IPTU, SOBRE DIREITOS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI".

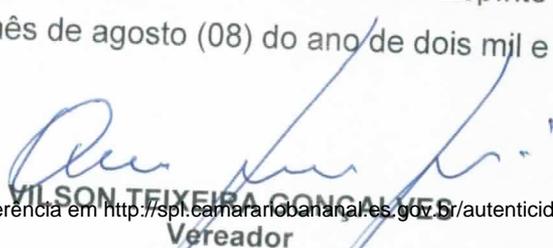
O Vereador subscrito desta Colenda Câmara tem a honra de submeter à apreciação de V. Exas. o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo de levar aos munícipes as informações em relação aos seus direitos no tocante a isenção do pagamento de IPTU.

Em rápida pesquisa, concluímos que muita gente isenta ainda paga o imposto, simplesmente porque desconhece seu direito, e o impresso introduzido no verso do carnê levará a cada um a informação precisa sobre quem tem direito à isenção, assim como o procedimento para requerê-la no caso de estar enquadrado no perfil de isentos.

Trata-se de um serviço de utilidade pública, pois também é obrigação do Executivo informar aos munícipes seus direitos, sendo este, muitas vezes despercebidos pelos contribuintes, principalmente os mais carentes, que não dispõem de informação.

Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, para que o Legislativo Municipal seja cada vez mais uma instituição democrática e dotada de condições para bem representar os interesses da sociedade e cumprir suas importantes atribuições constitucionais e legais.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
WILSON TEIXEIRA GONÇALVES  
Vereador